



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

PORTARIA Nº 488, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.


**CONCEDE APOSENTADORIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

EDISON OSVALDO ARNT, Prefeito Municipal de PM DE CORONEL BARROS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/10/2019, ao servidor **ADEMAR RIBAS PAZ**, CPF 331.376.840-72, matrícula 2259, cargo de Oficial Administrativo, padrão 9, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.646,81 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico – Lei Municipal nº 1874 de 2015, art. 25; Promoção Horizontal classe D - Lei Municipal nº 1874 de 2015, art. 25; 5 Avanços 25% - Lei Complementar Municipal nº 4 de 2015, art. 67, §1º; Graduação de Escolaridade 16% - Lei Municipal nº 1874 de 2015, art. 19, § 3º inciso I; Grat.adicional de 15 anos 15% - Lei Complementar Municipal nº 4 de 2015, art. 203; 3 Triênios 21% - Lei Complementar Municipal nº 4 de 015, art. 67 a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE CORONEL BARROS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte de dezembro de dois mil e dezenove.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se
20/12/2019


Bráulio Scherer
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias.

20 de 12 de 19